



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 47 DE 19 DE JULHO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.296,16 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – MDE – REC. VINCULADOS

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0012 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

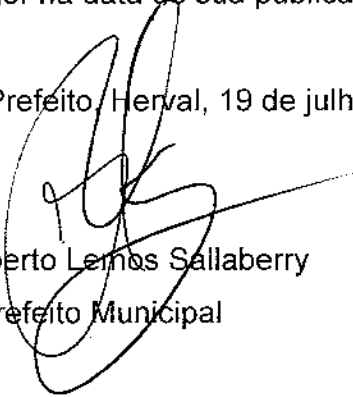
3.3.90.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R\$ 11.296,16

Fonte de Recurso: 2571 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 2571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 11.296,16 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 19 de julho de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 47/2023**

Senhores, o projeto de lei n.º 47/2023 trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar a natureza de despesa 339018, na fonte de recurso 2571, projeto/atividade 2.039 - manutenção do transporte escolar, a fim de que sejam utilizados recursos para o Programa Passe Livre Estudantil, consistente em parceria entre o Município e a Fundação Estadual METROPLAN para o pagamento de auxílio financeiro aos alunos que satisfizerem os requisitos necessários, visando o custeio de transporte para estudarem em outros Municípios.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal